

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DA PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO /SP



Pregão Presencial nº 008/2022

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à Av. Jacarandá, n.º 200, Bairro Jaraguá, CEP: 38413-069, na cidade de Uberlândia/MG, vem, por seu Procurador abaixo assinado, não se conformando com parte do Edital em epígrafe, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I. DOS FATOS

1. A Impugnante atua com forte destaque em âmbito nacional no mercado de gerenciamento de cartões alimentação, refeição, gestão de frota, convênios e manutenção veicular, fazendo sempre uso de sua marca Valecard®, muito conhecida e respeitada no meio em que atua.
2. Assim, deseja participar da licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é:
Objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel Comum)". Para Suprir a demanda dos abastecimentos dos veículos da frota Municipal.
3. Ocorre que, ao analisar o edital do certame verificou-se a existência de cláusula restritiva à participação de diversas empresas no certame, bem como, eminente prejuízo ao mormente no que tange à exigência de utilização de dispositivo eletrônico identificador do veículo RFID (ou similar).

AP

4. Como tal proceder, como dito, constitui grave prejuízo aos objetivos das licitações (Lei nº 8.666/93, art. 3º c/c art. 37, XX da CF/88), busca esta Impugnação a apuração do ocorrido, com a consequente correção do ato convocatório.

II. DO DIREITO

II.1 DO OBJETO LICITADO: ESPECIFICIDADES DO PRODUTO – DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

5. Consta do instrumento convocatório:

1.1.A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel Comum)". Para Suprir a demanda dos abastecimentos dos veículos da frota Municipal., com valor estimado em R\$ 889.399,93 (Oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do ANEXO I deste Edital".

6. Ocorre que o produto licitado, nos moldes perpetrados, indica a restrição à participação de dezenas de empresas aptas a prestarem o serviço, tendo em vista que relacionado ao produto pouquíssimas empresas poderão atender a todos os seus termos.

7. Vale enfatizar que são diversas empresas atuantes no mercado de controle de gestão de abastecimento e manutenção de veículos, porém, a particularidade exigida pelo Edital, ou seja, utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar) é apresentada por apenas um grupo muito pequeno de empresas no mercado.

8. Trata-se de condição absolutamente ilegal, pois consoante já dito, esta exigência direciona a licitação a somente poucas empresas do ramo, quando se sabe, existem inúmeras outras empresas nacionalmente conhecidas, que poderiam e podem atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração, por um preço mais competitivo, sem qualquer risco a qualidade dos serviços prestados.

AO

9. Ademais, deve ser ressaltada a desnecessidade do fornecimento de **etiqueta com tecnologia RFID (ou similar)**.

10. Por exemplo, no caso do Impugnante, a segurança no sistema é mantida com o cartão do veículo, por ser este devidamente protegido por senha.

11. Com os cartões de tarja magnética ou chip, é possível criptografar as informações codificando para uma pesquisa em um banco de dados seguro, no qual é possível armazenar todos os dados do veículo, controlando em tempo real as transações e validando-as, após passar por diversas parametrizações sistêmicas. Ademais, não se expõe inadvertidamente informações confidenciais dos clientes, como ocorre com o RFID, que praticamente transforma cada veículo em uma rede de sem fio, capaz de comprometer a operação.

12. Desnecessário argumentar, pois já oportunamente avisada inclusive por órgãos de consumidor, que a tecnologia RFID quando implantadas em meios de pagamento tem "transformando-se" em constante "dor de cabeça" para usuários de "cartões de crédito" em face das inúmeras situações de risco que ela tem potencial de criar. **Aliás, hodiernamente recomenda-se que o usuário desses cartões, por intermédio do APP desligue a função RFID ou adquira "carteiras" ou "invólucros" que anulem a tecnologia RFID quando não estiverem em uso, dada a facilidade de fraudes que essas proporcionam.**

13. Outrossim, o edital em nenhum momento faz menção a necessidade de segurança, tanto quanto a implantação da tecnologia RFID, quanto à possibilidade/necessidade da empresa vencedora fornecer solução capaz de desativar a tecnologia momentaneamente, "transformando" cada veículo em, praticamente um "nódulo de rede sem fio", suscetível as mais diversas fraudes.

14. Por outro lado, o tipo de cartão utilizado pela Impugnante trabalha em um sistema mais seguro e completo para armazenamento e conferência de dados, evitando que as informações fiquem armazenadas no próprio cartão.

15. Ou seja, a exigência de utilização da tecnologia RFID (ou similar) restringe a competitividade sem nenhuma funcionalidade agregadora do serviço, vez que este é plenamente executável mediante cartão do veículo, com senha pessoal do motorista. Ainda,

restringe a competitividade, sendo medida anti-econômica, bem como, representa ao final, se mal implementado, enorme risco à administração.

16. Nesse sentido, a implantação de um sistema RFID pode significar relevante falha de segurança, especialmente quando se trata de meios de pagamento, vez que praticamente, na maneira lícita, cria a potencialidade de cada veículo se tornar um "nódulo" de rede sem fio plenamente rastreável. Por isso, tópicos como a autenticidade das entidades envolvidas, o sigilo das "mensagens" e a proteção contra alteração dos dados devem ser objeto de apontamento preciso pela Administração no Edital, especialmente por se tratar de meios de pagamento.

17. Dentro desse contexto, podemos enumerar alguns tipos de falhas conhecidas:

a. Sniffing

O propósito geral das etiquetas RFID é o de que elas devem ser lidas por qualquer dispositivo compatível com elas e da maneira mais eficiente possível. **Porém, a leitura feita independe da vontade do portador e isso pode, em determinadas ocasiões, ser perigoso: qualquer dispositivo que esteja a uma determinada distância de um objeto ou usuário identificado por RFID pode recolher informação acerca daquele objeto ou usuário.**

b. Tracking

Parecido com o sniffing, mas tem de ser feito de maneira contínua. Por exemplo, **uma sequência de leitores, disposta em uma determinada maneira poderia revelar o trajeto que alguém portando uma etiqueta RFID tomou, claramente violando direitos de privacidade.**

c. Spoofing

Um spoofing é caracterizado quando alguém simula uma identidade diferente daquela que ele tem. Por exemplo, pesquisadores da Universidade Johns Hopkins fizeram engenharia reversa em uma etiqueta de um transponder DST (*Digital Signature Transponder*) e simularam o envio de informações para um outro similar. Resultado: compraram gasolina em um posto e deram a partida num carro controlado por RFID.

d. Replay Attacks

Tipo de falha de segurança que se caracteriza na interceptação e manipulação dos sinais trocados entre leitor/receptor.

e. Malware's em geral

Ad

Da mesma forma que qualquer outro dispositivo eletrônico, os componentes de um sistema RFID são passíveis de infecção por vírus, worms e outros tipos de pragas virtuais. Até recentemente, não acreditava-se que um vírus para RFID pudesse existir, dada a quantidade diminuta de memória existente em uma etiqueta. No entanto, pesquisadores da Universidade de Vrije conseguiram escrever, com algumas linhas de código, o primeiro vírus para RFID.

18. **Ao implantar um sistema RFID, deve-se ter em mente as mesmas precauções que se teria ao implantar uma rede de computadores sem fio.** Caso contrário, uma das poucas vantagens do uso de RFID (o fato de não ser necessária uma linha de visão do leitor com a etiqueta) se torna enorme desvantagem: **os dados enviados podem estar disponíveis para qualquer um que não seja, necessariamente, o destinatário, a qualquer momento. Com isso, a confiabilidade e a qualidade de serviço praticamente inexistem.**

19. Nesse exato sentido, estudo do Grupo de Teleinformática e Automação da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

Segurança e Privacidade

Uma característica da tecnologia RFID, que, inclusive, será listada mais a frente como uma de suas vantagens, é a capacidade de transmissão e armazenamento de um grande número de informações. Contudo, esse é um dos principais fatores que pode deixar o sistema vulnerável em relação à segurança e à privacidade. Dessa forma, busca-se por um sistema à prova de interceptações, garantindo a autenticidade dos usuários, a privacidade das mensagens e a integridade dos dados.

Contudo, ainda há muitos tipos de falhas relacionadas à segurança envolvendo a radiofrequência:

Interceptação: as etiquetas podem ser lidas por qualquer leitor compatível, inclusive de um usuário mal-intencionado, o qual terá acesso a informações pessoais.

Rastreamento: etiquetas colocadas em pertences de indivíduos podem ser rastreadas e monitoradas, gerando problemas de privacidade.

Clonagem: utilização de uma etiqueta clonada para se comunicar com o leitor original e, assim, conseguir acesso ao sistema.

Alteração de conteúdo: a transmissão realizada entre a etiqueta e o leitor pode ser interceptada e alterada por um dispositivo.

Negação de serviços: a comunicação entre a etiqueta e o leitor pode ser interrompida de várias formas no meio de uma transmissão e dados incompletos serão registrados no sistema.

Figura 1 - RFID: Segurança e Privacidade (ufri.br)

Ad

20. Desta forma, a manutenção do certame na forma apresentada (com a exigência de RFID, sem especificar geração da tecnologia admitida, infraestrutura de segurança etc.) fere de morte os princípios norteadores da licitação, especialmente o da eficiência, servindo apenas para justificar enorme violação à competitividade, sem efetiva contraprestação que justifique sua adoção.

21. Diante disso, a restrição à competitividade eiva de invalidade o certame em tela, ensejando a necessidade de retificação do instrumento convocatório.

22. Nesse sentido, cabe trazer à discussão o teor do artigo 3º, § 1º, inciso I, do da Lei 8.666/93:

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

23. Resta, pois, evidente a intenção do Legislador de coibir qualquer atitude por parte da Administração Pública que restrinja o caráter competitivo do processo licitatório. A Administração somente poderá fazer restrições **estritamente necessárias ao atendimento do interesse público**, devendo, para tanto, ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação.

24. Constata-se nitidamente, o ataque ao princípio da competitividade.

25. É certo que o objetivo da licitação é selecionar a maior gama de concorrentes possíveis, de forma a obter proposta mais vantajosa para a Administração.

26. Contudo, se há o direcionamento do certame, falece este objetivo, visto que somente as empresas aptas a atenderem os indevidos requisitos editalícios poderão participar. Sendo assim, há comprometimento na disputa e, conseqüentemente, na busca pelo melhor preço.

27. Muito embora não conste expressamente do Edital qual empresa estaria apta a desempenhar o objeto colimado, no caso concreto, a **simples observância das especificações técnicas demonstram o direcionamento do certame para as poucas**

20

empresas que possuem a tecnologia em comento, fato agravado que, pela maneira genérica que o edital trata da tecnologia RFID, expondo a administração a enorme risco.

28. Desta feita, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de justificativa, que restrinja a competição, ou, pelo menos, aprimorar as exigências, se obrigando que seja demonstrado a utilização de gerações mais avançadas da tecnologia, possibilidade de desligamento fácil, por intermédio de APP etc.

29. No caso em tela, existe sistema pertinente e compatível, oferecido por centenas de empresas que garantem maior segurança, por preço inferior. Mantendo-se o Edital como está, a Administração estará optando por sistema oferecido por uma ou duas empresas, sem qualquer adicional na qualidade do serviço. Pelo contrário, estabelecendo risco desnecessário.

30. Acerca do tema, ensina Hely Lopes Meirelles:

(...) é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no Edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (artigo 3º, §1º).

O desatendimento a este princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, **sem nenhum objetivo ou vantagem do interesse público**.

(Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., Malheiros Editora, 2002, p. 262)

31. O artigo 7º, §5º da Lei de Licitações é claro ao estabelecer ser vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

32. Neste mesmo sentido, o artigo 15, §7º, I da aludida lei preceitua que nas compras **deverão ser observadas ainda a especificação completa do bem a ser adquirido**. A adoção genérica da tecnologia RFID, causa enorme risco à administração, pois não especifica de maneira completa a tecnologia que está sendo adquirida.

Mo

33. Nos moldes em que se deu o Edital fica clara a existência de dirigismo na licitação e violação à isonomia entre os licitantes, como já fartamente demonstrado.

34. Cabe trazer à baila ensinamento de Marçal Justen Filho, *in* Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed., Ed. Dialética, acerca do assunto:

Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A lei volta a reprovar escolhas infundadas na pura e simples preferência por marcas.
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., Dialética Editora. 2008, p. 344).

35. Portanto, toda licitação deve permitir e facilitar o ingresso do maior número possível de participantes, para que possa obter, realmente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Outrossim, a partir do momento que estabeleça uma tecnologia como diferencial, tem que tomar os cuidados para que estão não seja feita de maneira adequada e segura.

36. Dúvida não há que o fim primeiro do processo licitatório é a aquisição de produtos mediante a competição por melhores preços.

37. Neste sentido, requer que o Ente tome providência, sob pena de flagrante ofensa aos princípios norteadores do processo licitatório, modificando o Edital para execrar de seu objeto as exigências de utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), reestabelecendo a competitividade, hoje prejudicada.

38. Não sendo este o entendimento, seja de maneira explícita contida no edital, a medidas para mitigar qualquer risco advindo da tecnologia RFID, como por exemplo, (i.) adoção de funcionalidade para suspensão remota da leitura do TAG; (ii.) exigência de tags criptografados que somente sejam lidos pelo leitor da empresa arrematante, (iii.) utilização necessárias de TAGs de última geração, ativa, com criptografia.

III. DOS PEDIDOS

39. Pelo exposto e do mais que nos autos consta, espera e requer a Vossa Senhoria a PROCEDÊNCIA da presente impugnação, para que haja a exclusão da exclusividade concedida à tecnologia RFID (ou similar) expressa no objeto do edital, vez que da maneira

genérica como contida, além de ampliar o custo para Administração, reduzindo os fornecedores, coloca em risco o serviço prestado.

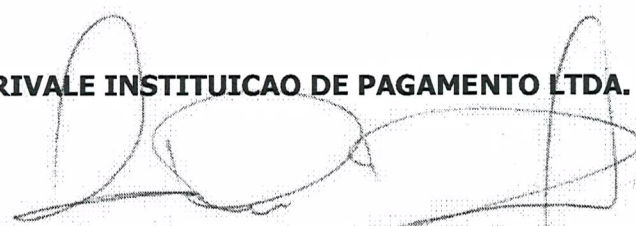
40. Alternativamente estabeleça os critérios que se aguarda com a introdução da tecnologia RFID objetivando efetivamente implementar maior segurança quanto a utilização dos Serviços, pois da maneira contida no Edital, a tecnologia além de potencialmente criar mais riscos que o sistema tradicional (como dito, veja inclusive as recomendações de órgãos de defesa do consumidor que recomendam que a tecnologia seja desativada em cartões bancários por meio de APPs e ou carteiras/invólucros, mantendo o sistema tradicional), limita competidores e afastando a competitividade.

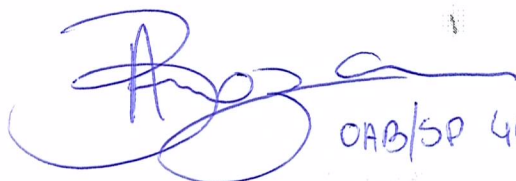
41. Requer, ainda, que todas as intimações, caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail mercadopublico@romanodonadel.com.br com cópia para o e-mail licitacoes@valecard.com.br e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas ao endereço Avenida dos Vinhedos, 200, Ed. Gávea Office, conjunto 04, Bairro Morada da Colina, Uberlândia-MG, CEP 38.411-159.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Uberlândia/MG, 8 de julho de 2022.

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.


Wanderley Romano Donadel, adv.
OAB/MG 78.870


OAB/SP 465.139



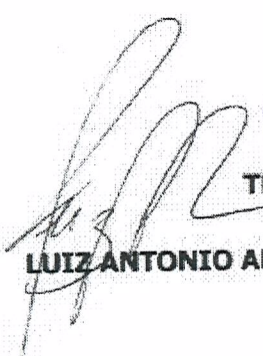
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE(S): TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à Avenida Jacarandá, nº 200, bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia-MG, CEP: 38.413-069;

OUTORGADO(S): WANDERLEY ROMANO DONADEL, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MG sob nº 78.870 e CPF/MF sob nº 824.269.021-91, integrante da sociedade de advogados Romano Donadel e Advogados Associados, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 2.169, com endereço à Av. dos Vinhedos, 200, conj. 4, Morada da Colina, Gávea Office, Uberlândia-MG, CEP 38411-159.

PODERES: amplos e gerais para o foro em geral, representar o(s) outorgante(s) em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartição pública, usando os poderes da cláusula *ad judicia*, inclusive para receber e dar declarações, concordar ou discordar com custas, variar de ações, desistir, representar o(s) outorgante(s) na tentativa de conciliação prevista no CPC, art. 359, juntar ou retirar documentos, usar os recursos legais, enfim, representando e promovendo o que interesse for do(s) outorgante(s), podendo substabelecer com reserva de poderes, e assim, tudo mais que julgar necessário e útil ao bom e fiel cumprimento do presente mandato ao que tudo dará(ão) o(s) outorgante(s) por firme e valioso, ressalvando que: (a) o outorgado poderá transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso e substabelecer, com ou sem reserva de iguais, os poderes aqui conferidos; (b) na hipótese do outorgado renunciar ao presente mandato, esse mesmo mandato será considerado automaticamente revogado em relação a todos os demais nomeados e substabelecidos com reservas de iguais após o decurso do prazo legal (Lei nº 8.906/94, art. 5º, § 3º); (c) no caso de desligamento de qualquer dos nomeados ou substabelecidos do escritório Romano Donadel e Advogados Associados, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele(a) e (d) esta procuração não implica poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; este instrumento é outorgado especificamente para Protocolo de Impugnação referente ao Pregão Presencial 008/2022 realizado no município de Santo Expedito/SP.

Uberlândia-MG, 8 de julho de 2022.


TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
LUIZ ANTONIO ABREU


SIMÔNIO FREITA DA SILVA

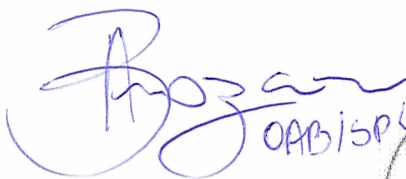
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVA de iguais, os poderes por mim recebidos de **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** nestes autos, a Dra. Ana Beatriz Bazan Rollo, OAB/SP 465.139, com escritório à Rua Manoel Espinhoza, 195, apartamento 303, Jardim Bongiovani, CEP 19050440, na cidade de Presidente Prudente/SP escritório, para que bem e fielmente desempenhe seu mister na defesa dos interesses do outorgante, mediante protocolo de Impugnação sobre Pregão Presencial 008/2022, no Protocolo Central da Prefeitura, situado na Av. Barão do Rio Branco, 470 - Centro, Santo Expedito - SP, 19190-000.

Ao fazer (em) uso dos seus poderes os concedidos, o(s) substabelecido(s) declara(m)-se ciente(s) quanto à extensão e forma de todo o contido na procuração.

Registre-se com a merecida ênfase, que somente o subscritor desta tem poderes para recebimento válido de intimações, nos termos do artigo 272, § 2º do Código de Processo Civil – CPC sob pena de nulidade.

Uberlândia-MG, 8 de julho de 2022.


OAB/SP 465.139


Wanderley Romano Donadel, adv.
OAB/MG 78.870

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**41ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Síntese:

- I. Aumento do Capital Social;
- II. Inalterabilidade das Demais Cláusulas e Consolidação do Contrato Social.

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-576;

MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu administrador **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima.

Sócias representantes da totalidade do capital social da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados:

I. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Os Sócios Quotistas deliberam e aprovam, à unanimidade, pelo aumento de capital social da Sociedade em R\$ 93.552.784,00 (noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais), mediante a emissão de 93.552.784 (noventa e três milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, setecentas e oitenta e quatro) quotas, sendo:

a) R\$ 92.617.255,39 (noventa e dois milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) integralizado neste ato, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (AFAC) e, R\$ 0,61 (sessenta e um centavos de real) integralizado, em até 10 dias após este ato, em moeda corrente nacional, pela sócia VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.

b) R\$ 935.527,83 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) integralizado neste ato, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (AFAC) e, R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) integralizado, em até 10 dias após este ato, em moeda corrente nacional, pela sócia MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

1.2. Assim, o capital social que era de R\$ 17.496.230,00 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta reais), representado por 17.496.230 (dezessete milhões, quatrocentos e novecentos e seis mil, duzentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 111.049.014,00 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze reais), dividido em 111.049.014 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

1.3. Por conseguinte, aprovam os Sócios Quotistas, à unanimidade, pela alteração do caput da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 111.049.014,00 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze reais), dividido em 111.049.014 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
<i>Valeinvest Participações e Investimentos S/A</i>	<i>109.940.256</i>	<i>R\$ 109.940.256,00</i>	<i>99,00%</i>
<i>Mazzo Participações Societárias Ltda</i>	<i>1.108.758</i>	<i>R\$ 1.108.758,00</i>	<i>1,00%</i>
Total	111.049.014	R\$ 111.049.014,00	100,00%

II. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.
- 2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas por meio deste instrumento, os sócios que ora compõem a Sociedade, por unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede, foro e estabelecimento em Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, CEP: 06.541-038, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;

2. prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:

2.1 benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):

2.1.1. Alimentação;

2.1.2. Refeição;

2.2. Convênio;

2.3. Combustível e Abastecimento;

2.4. Private;

2.5. Controle e Gestão de Frota;

2.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;

2.7. Gestão de Fretes;

2.8. Controle e Gestão de Compras;

3. prestação de serviços especializados de:

3.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;

3.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

4. locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;

5. operação de Cartão de Débito;

6. prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 111.049.014,00 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze reais), dividido em 111.049.014 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	109.940.256	R\$ 109.940.256,00	99,00%
Mazzo Participações Societárias Ltda	1.108.758	R\$ 1.108.758,00	1,00%
Total	111.049.014	R\$ 111.049.014,00	100,00%

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI – Da Dissensão

A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos

em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

IX – Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelo Sócio Quotista, composta por até 05 (cinco) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, observada a regulamentação aplicável, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria; e (e) Superintendente Executivo Geral; todos com mandato de 4 (quatro) anos, salvo o Superintendente Executivo Geral que terá o mandato de 2 (dois) anos, observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.

- iii) Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.
- iv) Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.
- v) Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.
- vi) Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.
- vii) Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.
- viii) Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.
- ix) Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.
- x) Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.
- iii) Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- iv) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.
- v) Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- vi) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.
- vii) Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.

- viii) Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- ix) Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.
- x) Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.
- xi) Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- xii) Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.
- iii) Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.
- iv) Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- v) Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.
- vi) Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- vii) Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.

- viii) Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.
- ix) Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.
- x) Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.
- xi) Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.
- xii) Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.
- xiii) Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.
- xiv) Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.

IV - Compete ao Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria a responsabilidade de:

- i) Administrar de forma ampla e irrestrita em qualquer nível de direção ou operacionalização, a Missão, Visão e Valores corporativos, sendo inclusive o responsável pelo integral cumprimento, avaliação e reavaliação dos Códigos de Ética e de Conduta da empresa, devendo ainda representar interna e externamente a empresa em assuntos correlatos a essas matérias.
- ii) Mapeamento dos Riscos inerentes às atividades operacionais e não-operacionais, executadas de forma diuturna pela empresa, bem como a definição dos planos de ação para mitigar os riscos considerados a partir de uma avaliação estruturada da relação de impacto versus probabilidade.
- iii) Implementação de Programas de Integridade, a partir de uma avaliação de riscos, esforços, efetividade e impactos, para que as melhores práticas e as medidas de controle interno, sejam integral e tempestivamente adotadas pela empresa.
- iv) Monitorar as políticas de prevenção, controle, levantamento e análise de riscos da empresa, visando o cumprimento das regras e normativos estabelecidos pelo: Conselho de Administração, Órgãos de Fiscalização e Reguladores, Controle e Auditoria Governamentais aos quais a empresa esteja inserida.

- v) Garantir as melhores práticas de mercado, decorrentes de necessidades de clientes e usuários em geral, visando o desenvolvendo conjunto com as demais áreas da empresa, controles e tempestivas adequações em processos.
- vi) Implementar novas rotinas e condutas, ajustadas às diretrizes normativas fundadas nas leis, atos e resoluções emanados de órgãos reguladores, agências e autarquias governamentais.
- vii) Apoiar, sob o eixo estritamente técnico, nas deliberações dos Conselhos de Administração, de Acionistas e/ou quotista e ainda de Risco, visando viabilizar de modo integrado as boas práticas de governança corporativa, de gestão de riscos e auditoria.
- viii) Conduzir processos de análise de integridade e de cumprimento das regulações internas e externas, bem como instruir de forma técnica a tradução dos impactos promovidos por novas legislações e/ou regras estabelecidas.
- ix) Operacionalizar o programa de integridade (compliance), colocando em execução as medidas de integridade projetadas, difundindo-o de forma ampla e realizando em bases periódicas o treinamento dos colaboradores das empresas.
- x) Aprimorar os programas de compliance, monitorando e revisando periodicamente a adesão da administração da empresa aos regramentos legais e melhores práticas, podendo fazer uso de investigações de possíveis irregularidades e promover o balanço de consequências em casos comprovados e que contrariam o respectivo Código de Ética e de Conduta.
- xi) Mapear os riscos relacionados à atuação da empresa e desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com eles, além de coordenar os Comitês de Riscos, de Compliance e de Auditoria.
- xii) Planejar, definir e implementar o programa de compliance da empresa, com autonomia e isenção de subordinação técnica.
- xiii) Analisar possíveis violações à política de compliance da empresa ou às leis e regulações aplicáveis à sociedade e a suas atividades e promover o consequente balanço de consequências, prevenindo e disciplinando violações aos regramentos internos.
- xiv) Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.
- xv) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

V – Compete ao Superintendente Executivo Geral o apoio à Diretoria na condução operacional das atividades da Sociedade, respondendo hierarquicamente ao Diretor Presidente, com a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.

- iii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- iv) Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre as Superintendências Operacionais, os Diretores Estatutários e os Sócios.
- v) Gerir coordenadamente as atividades da empresa, conjuntamente com os Diretores Corporativos e os outros Superintendentes.
- vi) Avaliar os seus custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.
- vii) Supervisionar a operação completa da empresa de acordo com a direção estabelecida nos planos estratégicos.
- viii) Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.
- ix) Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.
- x) Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.
- xi) Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.
- xii) Gerar relatórios e otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.
- xiii) Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.
- xiv) Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
- xv) Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.
- xvi) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.
- xvii) Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.
- xviii) Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.
- xix) Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.

- xx) Reportar suas atividades ao Diretor Presidente, ao Conselho de Administração, se existir, e aos Acionistas quando demandado.

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotista, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor, salvo o Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
- 4) Na participação das licitações em geral;
- 5) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 6) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e/ou o Superintendente Executivo Geral em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, ou pelo Diretor de Produtos em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com um outro Diretor, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas na forma do Parágrafo Terceiro, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judícia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV – Da Ouvidoria

A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro: Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- (iii) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto: As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto: O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;

(ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e

(iii) pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

(i) ter reputação ilibada;

(ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

(iii) formação em curso de nível superior;

(iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;

(v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 22/215.745-3 em 03/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9327875, em 03/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2022, às 12:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/215.745-3.

A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 03 de maio de 2022

A